

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

EMENTA: Dispõe sobre a adesão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI a campanha “Multiplique Solidariedade” promovida pelo MPPE e órgãos parceiros, com o intuito de incentivar a destinação do Imposto de Renda ao Fundo da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 816 de 07 de novembro de 2023, em conformidade com seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o lançamento da campanha “Multiplique Solidariedade” promovida pelo MPPE e órgãos parceiros, com o intuito de incentivar a destinação do Imposto de Renda ao Fundo da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO que o período para as declarações de Imposto de Renda, no ano de 2026, ocorrerá no período de 23 de março à 29 de maio, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.312, de 13 de março de 2026.

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade do contribuinte pessoa física poder diretamente no preenchimento da declaração destinar até 3% do seu imposto para o Fundo da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aderir a campanha “Multiplique Solidariedade” promovida pelo MPPE e órgãos parceiros, a ser realizada no âmbito deste Município, através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

Art. 2º - Devem os Conselheiros do CMDPI-LI empreender esforços, junto a Equipe Técnica que atua no Colegiado, para divulgar a Campanha em questão.

Art. 3º - Como estratégias de divulgação e fomento, aponta-se:

§1º Aquisição de material gráfico para divulgação da Campanha, sobretudo, cartazes e panfletos explicativos;

§2º Potencializar a divulgação da Campanha nas redes sociais;

§3º Realização de Oficinas, para as Instituições inscritas no CMDPI-LI, para fomentar as ações da Campanha;

§4º Visitação aos Órgãos do Sistema de Justiça (Fórum, Defensoria Pública, Promotorias de Justiça e PROCON-PE) e Segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal) Sindicato dos Professores, Empresários, Associação Comercial e Câmara dos Dirigentes Lojistas, OAB, bancos, escritórios contábeis, Poder Legislativo e Secretarias Municipais para divulgação da campanha;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Jaraína Maria Félix
Presidente do CMDPI-LI

Lagoa de Itaenga – PE, 06 de abril de 2026.